

RESOLUÇÃO CID N° 019/2018

O Conselho Interdepartamental do IQ, em sua 358ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de setembro de 2018, aprovou, por unanimidade, a regulamentação do uso do Auditório e Salas de Aulas do Instituto de Química, conforme segue:

Artigo 1º - O objetivo desta Resolução é regulamentar os procedimentos para a utilização do Auditório e outras salas do Instituto de Química para eventos, a fim de garantir a conservação e a preservação de suas instalações físicas, mobiliários e equipamentos de projeção e sonorização.

- I. As salas regulamentadas por esta Resolução são: Auditório (120 lugares), Mini Auditório (80 lugares), IQ-05 (75 lugares), IQ-06 (110 lugares) e IQ-14 (50 lugares).
- II. Todas as salas possuem sistema de projeção, ar condicionado, microcomputador e rede sem fio. Além destes equipamentos, o Auditório também conta com sistema de sonorização e o IQ-14 com videoconferência.
- III. Os valores para locação ficam definidos da seguinte forma:

	UNICAMP		EXTERNO	
	Até 4 horas	Acima de 4 horas	Até 4 horas	Acima de 4 horas
Auditório	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Mini Auditório	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
IQ-05	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00
IQ-06	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
IQ-14	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00

- IV. Os valores não se aplicam às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão dos docentes do Instituto de Química.
- V. Os valores são considerados para utilização no horário entre 8h00 e 18h00.
- VI. Cabe a Diretoria do IQ analisar e autorizar tanto a realização do evento quanto eventuais pedidos de isenções. A Diretoria também analisará os

- pedidos para utilização fora do horário estipulado, podendo cobrar taxa adicional referente à segurança, limpeza e manutenção das salas.
- VII. O contato inicial para a solicitação deverá ser feito por e-mail, à Diretoria do Instituto de Química – diriq@iqm.unicamp.br.
- VIII. A solicitação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 dias à realização do evento e dependerá da disponibilidade de reserva das salas.
- IX. O recolhimento dos valores a que se refere esta Portaria será efetuado por meio de depósito bancário na conta da Universidade Estadual de Campinas, CNPJ 46.068.425/0001-33, Banco do Brasil, Agência 4203-X, C/C 5000-8. O comprovante do depósito será enviado para o mesmo e-mail da solicitação inicial.
- X. O pagamento deverá ser feito com até 2 (dois) dias de antecedência à realização do evento, sob a condição de cancelamento da reserva, caso não seja efetivado.
- XI. As mesmas regras serão aplicadas para as solicitações de utilização de outras salas do IQ. Nestes casos, o valor de locação será avaliado e definido pela Diretoria do Instituto de Química.
- XII. É responsabilidade do solicitante a reparação imediata de todo e qualquer dano causado às dependências locadas.
- XIII. Em caso de conflito de reservas a prioridade será para a atividade do IQ.
- XIV. Casos omissos serão decididos pela Diretoria do Instituto de Química.

Secretaria da Diretoria/IQ, 05 de setembro de 2018.



Prof. Dr. Marco Aurélio Zezzi Arruda
Diretor do Instituto de Química